



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a redução das despesas dos respectivos Órgãos Orçamentários das Secretarias Municipais, em relação ao valor orçado.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, considerando que:

- a) A Receita prevista no Orçamento de 2014, não se concretizou plenamente, sendo que do valor estimado de R\$ 204.000.000,00, foram arrecadados R\$ 195.000.000,00;
- b) Diante da realidade de 2014, a Receita Estimada para 2015 poderá sofrer também, significativa redução;
- c) A situação financeira do Estado, não é alentadora e 25% da Receita de nosso Município provém do retorno do ICMS, que em decorrência da menor arrecadação do Estado, repercute diretamente da arrecadação do Município;
- d) O encerramento do Exercício de 2014, contou com parte de Restos a Pagar a serem atendidos com Receitas de 2015;
- e) No final de nosso mandato (31.12.2016), de acordo com o artigo 42 da LCF 101/2000, não poderá haver compromissos financeiros sem o respectivo saldo em caixa ou em bancos, de acordo com os respectivos vínculos,
- f) Considerando o Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, suspendendo pelo prazo de 180 dias, os pagamentos e repasses assumidos pelo Governo anterior,
- g) Considerando todas as discussões sobre o assunto e recomendações havidas em reuniões do Prefeito com os Secretários Municipais,

#### DETERMINA:

Art. 1.º Todos os Ordenadores de Despesa e seus substitutos (Secretários Municipais, Coordenadores de Secretarias e Chefia do Gabinete do Prefeito), deverão reduzir em 20% (vinte por cento) as despesas dos respectivos Órgãos Orçamentários, em relação ao valor orçado.

Parágrafo único. Como exemplo de despesas que deverão ter seus custos reduzidos, citamos:

- I – Pagamento de Diárias;
- II – Pagamento de Horas Extraordinárias;
- III – Aquisição de Combustível;
- IV – Aquisição de Material de Expediente;



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

V – Aquisição de Material de Consumo;

VI – Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática;

VII – Aquisição de Mobiliário;

VIII – Aquisição de Veículos;

IX – Aquisição de Ar Condicionado;

X – Encaminhamento de correspondências por Correio, destacando que a Carta Simples tem o custo de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e o Aviso de Recebimento (AR) tem o custo, mínimo, de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos).

Art. 2.º No final de cada exercício financeiro, a contar do presente, os ordenadores de despesa deverão tomar providências para o cancelamento de todos os Restos a Pagar que não tiverem cobertura financeira para atendê-los. Em não o fazendo até a data limite de 26 de dezembro de cada exercício, fica a Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade e Finanças autorizada a fazê-lo, independentemente da manifestação do Ordenador da Despesa e das consequências que o ato acarretar.

Parágrafo único. O procedimento expresso neste artigo implica em planejamento e organização prévios, não se aceitando justificativas de falta de prazo para as providências.

Art. 3.º Em relação à redução de despesas e consequente limitação de empenhos estabelecida no Art. 1.º, caso haja reação positiva da Receita, haverá comunicação aos Ordenadores de Despesa quanto à redução do percentual de contenção, ou à liberação de Projetos específicos.

Art. 4.º Para que se estabeleça a contenção efetiva de despesas, todas as Solicitações de Despesas encaminhadas à Diretoria de Compras e Licitações, continuarão passando por **AUDITORIA/TRIAGEM, SEMANALMENTE, DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE FINANCEIRO PARA COMPRAS MUNICIPAIS**, nomeada pela Portaria n.º 1.461/2014, que dará prosseguimento às aquisições que são extremamente necessárias ao bom andamento do serviço público.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Janeiro de 2015.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal